

INDAIATUBA CLUBE

CONCURSO “MASCOTE IC 2026”

REGULAMENTO OFICIAL

A Diretoria Executiva do **INDAIATUBA CLUBE**, no exercício de suas atribuições estatutárias e administrativas, torna público o presente **REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO MASCOTE IC 2026**, que se regerá pelas disposições abaixo.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente concurso tem por objetivo selecionar o **Mascote Oficial do Indaiatuba Clube**, promovendo a criatividade, o engajamento dos associados e o fortalecimento da identidade institucional do Clube.

Art. 2º. O desenho vencedor poderá ser adaptado tecnicamente para fins gráficos, institucionais, promocionais, editoriais, digitais, comerciais e publicitários, sempre preservada a essência criativa da proposta escolhida.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar exclusivamente associados regularmente vinculados ao **INDAIATUBA CLUBE**, com idade entre **7 (sete) e 17 (dezessete) anos**, mediante inscrição regular nos termos deste Regulamento.

Art. 4º. O concurso será dividido nas seguintes categorias:

I – **Categoria Infantil:** participantes de 7 a 12 anos;

II – **Categoria Adolescente:** participantes de 13 a 17 anos.

Art. 5º. A idade considerada será aquela verificada na data da inscrição.

Art. 6º. A participação de menores de idade dependerá de autorização expressa de pai, mãe ou responsável legal, nos termos do formulário oficial de inscrição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições ocorrerão no período de **01 de julho a 15 de agosto de 2026**, por meio físico, digital ou outro canal oficialmente indicado pelo Clube.

Art. 8º. Cada participante poderá inscrever apenas **01 (um) desenho**.

Art. 9º. O desenho inscrito deverá ser:

I – Original;

II – Inédito;

III – De autoria do participante;

IV – Elaborado manualmente, sem recursos digitais ou tecnológicos.

Art. 10. Não serão aceitas inscrições contendo:

I – Desenhos copiados total ou parcialmente;

- II – Personagens já existentes;
- III – Criações geradas total ou parcialmente por inteligência artificial;
- IV – Montagens, colagens ou manipulações digitais;
- V – Conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou incompatível com os valores institucionais do Clube.

Art. 11. A inscrição implica plena concordância com este Regulamento.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12. A avaliação técnica e institucional do concurso será realizada por **Comissão Julgadora Oficial**, composta por **05 (cinco) membros titulares**, designados pela Diretoria Executiva.

Art. 13. A Comissão poderá ser integrada, preferencialmente, por representantes das áreas social, esportiva, cultural, comunicação, design, educação ou por associados convidados com reconhecida idoneidade.

Art. 14. Compete à Comissão Julgadora:

- I – Analisar os trabalhos inscritos;
- II – Selecionar os finalistas;
- III – Deliberar sobre empates;
- IV – Decidir sobre autenticidade e eventual irregularidade;
- V – Lavrar registro interno de suas deliberações;
- VI – Zelar pela lisura, imparcialidade e transparência do concurso.

Art. 15. Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesse, ficando impedidos de votar em trabalhos apresentados por parentes até o terceiro grau, dependentes, tutelados ou situações equivalentes.

Art. 16. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo ao coordenador voto de desempate, se necessário.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 17. O concurso observará o seguinte cronograma:

- I – **Inscrições:** de 01/07/2026 a 15/08/2026;
- II – **Seleção dos finalistas:** de 17/08/2026 a 28/08/2026;
- III – **Divulgação dos finalistas:** 31/08/2026;
- IV – **Votação popular:** de 03/09/2026 a 30/09/2026;
- V – **Auditoria e apuração final:** de 01/10/2026 a 07/10/2026;
- VI – **Divulgação do vencedor:** 12/10/2026.

Art. 18. Serão selecionados até **04 (quatro) finalistas**, preferencialmente:

- I – 02 (dois) da Categoria Infantil;
- II – 02 (dois) da Categoria Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão poderá ajustar a quantidade de finalistas em razão da qualidade

técnica ou do número de inscrições recebidas, mediante justificativa.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19. Os desenhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I – Criatividade e originalidade;
- II – Identificação com a história e valores do Clube;
- III – Clareza da proposta;
- IV – Potencial de aplicação institucional;
- V – Impacto visual e comunicacional;
- VI – Mensagem transmitida.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO POPULAR

Art. 20. Os trabalhos finalistas serão submetidos à votação popular em canal oficial definido pelo Clube.

Art. 21. Cada pessoa poderá votar uma única vez, por meio do sistema disponibilizado pela organização, observados os mecanismos de controle e validação adotados pelo Clube.

Art. 22. O Clube poderá utilizar filtros técnicos, validação de identidade, bloqueio por duplicidade, auditoria de acessos e demais recursos necessários à integridade do processo.

Art. 23. Será considerado vencedor o desenho regularmente validado com maior número de votos.

Art. 24. Em caso de empate, caberá decisão final à Comissão Julgadora, mediante deliberação fundamentada.

CAPÍTULO VIII – DA INTEGRIDADE, FRAUDES E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 25. O participante poderá ser desclassificado a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado, caso constatada:

- I – Fraude;
- II – Falsa autoria;
- III – Uso de inteligência artificial;
- IV – Violação deste Regulamento;
- V – Violação de direito autoral;
- VI – Conduta incompatível com os princípios do concurso.

Art. 26. Constatada irregularidade após a premiação, o Clube poderá cancelar o resultado e convocar novo vencedor, sem qualquer dever indenizatório.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 27. O participante vencedor:

- I – Terá seu desenho transformado no Mascote Oficial do Clube;
- II – Receberá premiação institucional definida pela organização;
- III – Participará do lançamento oficial do mascote.

Art. 28. Poderão ser concedidos reconhecimentos adicionais, certificados ou menções honrosas,

a critério da organização.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E CESSÃO

Art. 29. Ao efetuar a inscrição, o participante e seu responsável legal cedem gratuitamente ao INDAIATUBA CLUBE, em caráter total, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, os direitos de uso, reprodução, adaptação, edição, divulgação e exploração institucional do trabalho apresentado.

Art. 30. A cessão inclui o direito de utilizar nome, voz e imagem do participante para divulgação do concurso, resultados, campanhas institucionais e ações correlatas, sem ônus ao Clube.

Art. 31. A eventual utilização futura do desenho pelo Clube não gerará ao participante qualquer remuneração adicional, royalties ou indenização.

CAPÍTULO XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 32. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gestão do concurso, divulgação institucional e cumprimento deste Regulamento, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora, setor de Marketing e Diretoria Executiva.

Art. 34. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer disposição não implicará renúncia de direito.

Art. 35. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação oficial.

Indaiatuba, 20 de junho de 2026.

DIRETORIA EXECUTIVA

INDAIATUBA CLUBE